DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Tributos arrecadados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.448 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DO DECRETO Nº 1.432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVOS CRITÉRIOS DE DISPENSA SOBRE OS SERVIÇOS ELEITORAIS PRESTADOS NOS DIAS 13,14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1º. O Decreto Municipal de nº 1.432, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.4º. Os servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro, fica assegurado:

I- 01 (um) dia de dispensa a cada 04 (horas) trabalhadas, nos dias 13 e 14;

II- 02 (dois) dias de dispensa, a cada 04 (horas) trabalhadas, no dia 15.

III- o período trabalho, que não atingir as 4 (horas), será gozado ou indenizado com o pagamento de horas extras de acordo com o tempo efetivamente exercido.

Parágrafo Único. A dispensa a que alude este artigo será usufruída até 31/12/2020 ou pagas em horas extras na forma da legislação vigente, mediante autorização previa do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço."

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 09 de Novembro de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
Rua Cincinato Braga, 360
45126851/0001-13 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	854.983,13	98.192,55	953.175,68
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	13.544,63	1.480,90	15.025,53
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL Territorial	1.505.127,76	67.409,22	1.572.536,98
1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL Predial	1.833.341,83	80.072,19	1.913.414,02
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	547.872,55	91.205,60	639.078,15
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.111.171,93	149.235,27	1.260.407,20
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.480,44	788,81	14.269,25
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comércio Eventual e Ambulante	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Estab. Comerciais e Similares	181.124,53	14.935,13	196.059,66
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Remoção Lixo Domiciliar	303.479,22	13.387,32	316.866,54
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Expediente	3.743,51	389,18	4.132,69
1128.02.9.1.00.03	Taxa de Ligação de Água e Esgoto	16.708,61	1.671,92	18.380,53
1128.02.9.1.00.04	Taxa de Expediente Água e Esgoto	17,03	0,00	17,03
1128.02.9.1.00.05	Taxa Mudança de Cavalete Água e Esgoto	2.550,91	85,12	2.636,03
1128.02.9.1.00.06	Taxa de Serviços Água e Esgoto	214,90	85,96	300,86
1128.02.9.1.00.07	Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.08	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil	40.326,13	8.426,79	48.752,92
	Sub Total	6.427.687,11	527.365,96	6.955.053,07
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	9.462.996,04	1.013.942,14	10.476.938,18
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	596.596,17	0,00	596.596,17
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	119.050,25	574.690,45	693.740,70
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	10.178.642,46	1.588.632,59	11.767.275,05
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	12.412.635,99	1.623.413,40	14.036.049,39
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.815.031,20	106.808,98	2.921.840,18
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	86.175,85	14.149,21	100.325,06
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	14.569,87	5.042,66	19.612,53
	Sub Total	15.328.412,91	1.749.414,25	17.077.827,16
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	7.055,13	2.149,07	9.204,20
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	270,15	0,00	270,15
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	16.411,18	1.343,36	17.754,54
1119.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Outros Tributos	2.163,55	352,95	2.516,50
	Sub Total	25.900,01	3.845,38	29.745,39
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	456.572,60	27.337,94	483.910,54
1118.01.4.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	38.475,68	871,97	39.347,65
1119.01.1.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA	70.939,12	6.153,82	77.092,94
	Sub Total	565.987,40	34.363,73	600.351,13

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.5990 - 13884)
09/11/2020 13:43

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
Rua Cincinato Braga, 360
45126851/0001-13 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	126.254,00	12.419,70	138.673,70
1118.01.4.4.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	11.719,84	325,78	12.045,62
1119.01.1.4.00.01	Multas e Juros de Mora da dívida Ativa de Outros Tributos	25.213,17	2.483,47	27.696,64
	Sub Total	163.187,01	15.228,95	178.415,96
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.979.177,75	-666.600,84	-5.645.778,59
	Sub Total	-4.979.177,75	-666.600,84	-5.645.778,59
	Total	27.710.639,15	3.252.250,02	30.962.889,17

ITAJOBI, 31 de outubro de 2020

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
Contador - CRC: 1SP325605/O-1/SP

IRINEU GARUTTI JÚNIOR
Tesoureiro

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.5990 - 13884)
09/11/2020 13:43

Usuário: Jose Marcio de Oliveira